



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº. 018/2013.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2013.**

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910, CNPJ nº. 01.561.372/0001-50, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras, neste ato representado por seu titular Sr. Ademir Bezerra da Silva, brasileiro, casado, Diretor de Licitações e Compras, portador da Carteira de Identidade RG nº. 270.090.563 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 782.816.101-82, residente domiciliado na Rua Geraldo da Silva Souza, nº. 1171, doravante denominado, nesta cidade, na qualidade de representante do **ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº.119/2009, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa abaixo qualificada e na qualidade de **PROMITENTE USUÁRIO DA ATA a PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO E DEPARTAMENTOS**, neste ato representado por seu titular Sr. Cacildo Dagno Pereira, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG nº. 15.451.857-8 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado na Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1523, nesta cidade de Santa Rita do Pardo/MS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: Antonio Alves de Freitas & Cia. Ltda., EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.981.704/0001-92 e Inscrição Estadual nº. 28.227.035-3, com sede na Rua Julio César Paulino Maia, nº. 1370, na cidade de Santa Rita do Pardo, neste ato representado por seu bastante procurador Sr. Jamir Alves Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº. 000.779.229 SSP/MS, e do CPF nº. 582.377.981-04, **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SER UTILIZADOS EM REPAROS E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS E RURAIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA SER UTILIZADOS NA OFICINA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS E ESCOLAS MUNICIPAIS, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO/MS**, que relaciona, de acordo com o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº. 031/2013 – Processo Administrativo nº. 069/2013, publicado no Diário Oficial nº. 786, no Jornal da Cidade do dia 12/06/2013, que passam a compor o **SISTEMA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, para contratações futuras, nos termos estabelecidos no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações do Decreto Municipal nº. 092/2009, a Empresa que abaixo relaciona, observada a ordem de classificação estabelecida nos Item do Edital, a saber:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto e finalidade **O REGISTRO FORMAL DOS MENORES PREÇOS OFERTADOS** para o fornecimento de materiais de consumo, abaixo especificados apurados através da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 031/2013 – Processo Administrativo nº. 069/2013, visando à constituição do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** e firmação do **compromisso de fornecimento de bens** aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.1.1 – DOS MATERIAS DE CONSUMO:

Item 01 - Abafador de ruídos concha 16DC, **Item 02** – Abafador de ruídos concha 18DC, **Item 03** – Abafador de ruídos concha 22DC, **Item 04** – Abraçadeira tipo U 3/4, **Item 05** – Abraçadeira 11/4 rosca sem fim, **Item 06** – Abraçadeira IP rosca sem fim, **Item 07** – Abraçadeira 2P rosca sem fim, **Item 08** – Abraçadeira 3/4 rosca sem fim, **Item 09** – Abraçadeira Nylon 200mm, **Item 10** – Abraçadeira nylon 250mm, **Item 11** – Acido muriatico 100ml, **Item 12** – Adaptador sol 25mm, **Item 13** – Adaptador sol 32mm, **Item 14** – Adaptador sol 50mm, **Item 15** – Alicate bico corte 6PL, **Item 16** – Alicate pressão, **Item 17** – Alicate rebitador 4 ponta, **Item 18** – Alicate universal 8P, **Item 19** – Anel vedação p/ vaso sanitário, **Item 20** – Arame galvanizado 14, **Item 21** – Arame galvanizado 16, **Item 22** – Arame recozido 16, **Item 23** – Areia fina lavada, **Item 24** – Areia grossa, **Item 25** – Areião, **Item 26** – Argamassa, **Item 27** – Arrebite pop 4x25, **Item 28** – Arrebite pop 4x30, **Item 29** – Arruela 1/2 PL, **Item 30** – Arruela 1P, **Item 31** – Arruela 3/4, **Item 32** – Arruela 3/8, **Item 33** – Arruela 5/16, **Item 34** – Balde latão 10L, **Item 35** – Balde pvc 10L, **Item 36** – Balde pvc 12L, **Item 37** – Barra rosca 1/2, **Item 38** – Barra rosca 1P, **Item 39** – Barra roscada 3/4, **Item 40** – Barra roscada 5/8, **Item 41** – Base para rele fotocélula, **Item 42** – Batente madeira 2.1x80x4x12cm, **Item 43** – Bloco 8 furo 19x19cm, **Item 44** – Bóia 3/4 metal, **Item 45** – Bóia para caixa descarga, **Item 46** – Bóia para caixa acoplada, **Item 47** – Bóia vazão total 1PL, **Item 48** – Bomba centrifuga 1cv, **Item 49** – Bomba p/encher pneu 60cm, **Item 50** – Bota borracha branca, **Item 51** – Bota borracha preta, **Item 52** – Bota segurança c/biqueira, **Item 53** – Botina couro solado pneu, **Item 54** – Breskal 900ml, **Item 55** – Broca aço 3/8, **Item 56** – Broca aço 5/16, **Item 57** – Broca aço 9/64, **Item 58** – Broca aço rápido 1/2, **Item 59** – Broca aço rápido 1/4, **Item 60** – Broca aço rápido 5/16, **Item 61** – Broca videa 10mm curta, **Item 62** – Broca videa 12mm curta, **Item 63** – Broca videa 8mm curta, **Item 64** – Broxa retangular, **Item 65** – Bucha nylon de fixação n10 c/paraf, **Item 66** – Bucha nylon de fixação n12 c/paraf, **Item 67** – Bucha nylon de fixação n6 c/paraf, **Item 68** – Bucha nylon de fixação n8 c/paraf, **Item 69** – Cabo flexível 10mm, **Item 70** – Cabo p/ enxada, **Item 71** – Cabo p/ rastelo, **Item 72** – Cabo PP 2x4, **Item 73** – Cabo PP 2x6mm, **Item 74** – Cabo PP 3x10mm, **Item 75** – Cabo PP 3x2.5mm, **Item 76** – Cabo PP 3x6, **Item 77** – Cabo rígido 16mm, **Item 78** – Cadeado n25, **Item 79** – Cadeado n30, **Item 80** – Cadeado n35, **Item 81** – Cadeado n40, **Item 82** – Caixa acoplada p/ vaso sanitário, **Item 83** – Caixa isopor 18L, **Item 84** – Caixa isopor 35L, **Item 85** – Caixa isopor 15L, **Item 86** – Caixa para descarga, **Item 87** – Cal hidratada 20kg, **Item 88** – Cal pintura 8kg, **Item 89** – Calibrador pneu, **Item 90** – Canaleta p/ fio 2cmx1cmx2.5m, **Item 91** – Cano p/ chuveiro, **Item 92** – Capa chuva, **Item 93** – Capacitor 10UF 3 fio, **Item 94** – Carrinho pneu câmara, **Item 95** – Catraca p/ cerca, **Item 96** – Cavadeira laht, **Item 97** – Chave biela 12mm, **Item 98** – Chave biela 16mm,



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Item 99 – Chave biela 8mm, **Item 100** – Chave combinada 12, **Item 101** – Chave combinada 14, **Item 102** – Chave combinada 15, **Item 103** – Chave combinada 9/16, **Item 104** – Chave de partida 3cv liga desliga, **Item 105** – Chave estrela 12x13, **Item 106** – Chave estrela 8x9, **Item 107** – Chave grifo 18PL, **Item 108** – Chave p/ventilador tecla e rotativa, **Item 109** – Chave p/ventilador, **Item 110** – Chave philips 1/4, **Item 111** – Chave philips 1/8, **Item 112** – Chave philips 3/16, **Item 113** – Chuveiro elétrico, **Item 114** – Cilindro fechado de porta, **Item 115** – Cimento 50kg, **Item 116** – Cola epox 10gm, **Item 117** – Cola p/ laminação, **Item 118** – Cola PVC 17g, **Item 119** – cola PVC 75gm, **Item 120** – Cola silicone 280gm, **Item 121** – Cola silicone 50gm, **Item 122** – Cola silicone transparente 50gm, **Item 123** – conector c/barramento 1 parafuso, **Item 124** - Conector barramento 2 parafuso, **Item 125** – Conector p/ fio 10mm, **Item 126** – Conector p/ fio 6mm, **Item 127** – Conector porcelana 10mm bipolar, **Item 128** – Corda seda 5mm, **Item 129** – Corda tipo seda 10mm, **Item 130** – Corda tipo seda 12mm, **Item 131** – Corrente soldada 10mm, **Item 132** – Corrente soldada 6mm, **Item 133** – Corrente soldada 8mm, **Item 134** – Cumueeira 1.10m 6mm 20º, **Item 135** – Cumueeira tipo celote, **Item 136** – Desentupitor borracha p/ vaso sanit., **Item 137** – Disco corte 10PL, **Item 138** – Disco Corte 41/2, **Item 139** – Disco Corte 71/4 policorte, **Item 140** – Disco desbaste 4P, **Item 141** – Disco desbaste 71/4, **Item 142** – Disco desbaste 9P, **Item 143** – Disjuntor bipolar 20A, **Item 144** – Disjuntor bipolar 30A, **Item 145** – Disjuntor bipolar 40A, **Item 146** – Disjuntor bipolar 70A, **Item 147** – Disjuntor trifaz 100, **Item 148** – Disjuntor trifaz 30, **Item 149** – Disjuntor trifaz 50, **Item 150** – Disjuntor trifaz 60, **Item 151** – Disjuntor unip 40A, **Item 152** – Disjuntor unipolar 50, **Item 153** – Ducha 3 estação, **Item 154** – Ducha 4 estação, **Item 155** – Ducha higiênica, **Item 156** – Eletrodo 6013 2.5mm, **Item 157** – Eletrodo 6013 3.25, **Item 158** – Eletrodo 6013 4mm, **Item 159** – Eletrodo 7018 3.25, **Item 160** – Enxada 2.5L, **Item 161** – Enxada 2L, **Item 162** – Enxadão estreito, **Item 163** – Enxadão largo, **Item 164** – Escada 7 degraus, **Item 165** – Espátula 100mm, **Item 166** – Espátula 70mm, **Item 167** –Espude p/ vaso , **Item 168** – Extensão 10 metros, **Item 169** – Extensão 5 metros, **Item 170** – Fechadura externa, **Item 171** – Ferro 1/4 12M, **Item 172** – Ferro 3/8 12M, **Item 173** – Ferro 4.2 12M, **Item 174** – Ferro 5/16 12M, **Item 175** – Filtro ADSL, **Item 176** – Filtro água cavalete, **Item 177** – Filtro de linha 4 tomada, **Item 178** – Filtro de linha 5 tomada, **Item 179** – fio nylon 2.4mm, **Item 180** – Fio nylon 3mm, **Item 181** – Fio paralelo 2x2.5mm, **Item 182** – Fio paralelo 2x4mm, **Item 183** – Fio sólido 10mm, **Item 184** – Fio sólido 2.5, **Item 185** – Fio sólido 4mm, **Item 186** – Fio sólido 6mm, **Item 187** – Fita isolante 10M, **Item 188** – Fita isolante 25M, **Item 189** – Fita veda rosca 20M, **Item 190** – Fita veda rosca 50M, **Item 191** – Flexível 40cm, **Item 192** – Forca 4 dentes, **Item 193** – Formão 1PL, **Item 194** – Formão 3/4, **Item 195** – Furadeira e parafusadeira a bateria 9.6w, **Item 196** – Garfo p/ rolo 23cm, **Item 197** – Garrafa termica, **Item 198** – Grampo p/ cerca, **Item 199** – Interruptor 2 tecla 4x2, **Item 200** – Interruptor c/tomada, **Item 201** – Interruptor externo 1 tecla, **Item 202** – Interruptor p/ar, **Item 203** – Interruptor sistema x 1 tecla, **Item 204** – Joelho esgoto 100mm, **Item 205** – Joelho esgoto 50mm, **Item 206** – Joelho RL 25mm, **Item 207** – Joelho soldável 25mm, **Item 208** – Joelho soldavel 32mm, **Item 209** – Joelho soldavel 50mm, **Item 210** - Joelho soldavel 60mm, **Item 211** – Lamina serra aço rapido, **Item 212** – Lâmpada eletrônica 15w, **Item 213** – Lâmpada eletrônica 20w, **Item 214** – Lâmpada eletrônica 30w, **Item 215** – Lâmpada eletrônica 34w, **Item 216** – Lâmpada eletrônica 46w, **Item 217** – Lâmpada fluorescente tubo 40w, **Item 218** – Lâmpada fluorescente 100, **Item 219** – Lâmpada incandescente 150w, **Item 220** – Lâmpada incandescente 60w, **Item 221** – Lâmpada mercúrio 400w, **Item 222** – Lâmpada metálica 400w, **Item 223** – Lâmpada vapor sódio 400w, **Item 224** – Lanterna 12 led, **Item 225** – Lanterna 7 led, **Item 226** – Lavatório, **Item 227** – Lente solda, **Item 228** – Liga mil 20kg microsilito, **Item 229** – Lima chata p/ enxada, **Item 230** – Lixa dagua, **Item 231** – Lixa ferro, **Item 232** – Lixa p/massa, **Item 233** – Lona 200 micra preta e branca,



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Item 234 – Luva de raspagem, **Item 235** – Luva esgoto 100mm, **Item 236** – Luva malha banho previlon, **Item 237** – Luva malha pigmentada, **Item 238** – Luva mucambo borracha, **Item 239** – Luva RL 25mm, **Item 240** – Luva RL 25x20mm, **Item 241** – Luva soldável 25mm, **Item 242** – Luva soldável 32mm, **Item 243** – Luva soldável 40mm, **Item 244** – Luva soldável 50mm, **Item 245** – Luva união sol 3/4, **Item 246** – Luva união sol 50mm, **Item 247** – Luva vaqueta, **Item 248** – Luz de emergência led, **Item 249** – Luz de emergência mod NL55 2x55w, **Item 250** – Malha 4.2 3x2 15x15, **Item 251** – Mangueira 1/2PL alta pressão lavajato, **Item 252** – Mangueira cristal 1PLX2.5mm, **Item 253** – Mangueira cristal 1PLX2mm, **Item 254** – Mangueira cristal 3/4x2.5mm, **Item 255** – Mangueira cristal 3/4x2mm, **Item 256** – Mangueira multiuso, **Item 257** – Mangueira preta 25mm 2.5mm, **Item 258** – Mangueira preta 25mmx3mm, **Item 259** – Mangueira preta 32mmx2.5mm, **Item 260** – Mangueira preta 32mmx3mm, **Item 261** – Mangueira preta 50mmx4mm, **Item 262** – Mangueira preta 50mmx3mm, **Item 263** – Manta de lã vidro, **Item 264** – Marreta 2kg, **Item 265** – Martelo 29mm, **Item 266** – Mascara descartável azul, **Item 267** – Mascara para solda, **Item 268** – Massa acrílica 18L, **Item 269** – Massa acrílica 3600, **Item 270** – Massa calafetar 350gm, **Item 271** – Massa corrida 18L, **Item 272** – Massa corrida 3600, **Item 273** – Massa plástica 450gm, **Item 274** – Mecanismo caixa acoplada, **Item 275** – Nipel 3/4 rosca, **Item 276** – Óculos proteção, **Item 277** – Pa numero 4, **Item 278** – Pa para lixo, **Item 279** – Padrão energia A3, **Item 280** – Padrão energia B1, **Item 281** – Padrão energia B2, **Item 282** – Padrão energia C1, **Item 283** – Padrão energia C2, **Item 284** – Palha de aço, **Item 285** – Parafuso francês 3/8x2P, **Item 286** – Parafuso francês 3/8x3P, **Item 287** – Parafuso francês 3/8x4P, **Item 288** – Parafuso francês 3/8x5P, **Item 289** – Parafuso francês 3/8x6P, **Item 290** – Parafuso francês 3/8x7, **Item 291** – Parafuso francês 5/16x2P, **Item 292** - Parafuso francês 5/16x3P, **Item 293** - Parafuso francês 5/16x4, **Item 294** - Parafuso francês 5/16x5P, **Item 295** - Paulistinha, **Item 296** – Pedra brita 1, **Item 297** – Pedra brita 1/2, **Item 298** – Pedra brita 2, **Item 299** – Pedra p/calçada 10x20x4cm lisa, **Item 300** – Pedra sextava 30x30x7cm, **Item 301** - Pedra sextava 30x30x9, **Item 202** – Pedra sextava 25x25x4cm, **Item 203** - Pedrisco, **Item 304** – Pino 2P + terra 10A, **Item 305** – Pino 2P + terra 20A, **Item 306** – Pino adaptador tomada, **Item 307** – Pino fêmea 2P+T 10A, **Item 308** – Pino fêmea 2P+T 20A, **Item 309** – Pino TE 3 saída, **Item 310** – Piso esmaltado 32x32, **Item 311** – Plafon 100w, **Item 312** – Forca 1/2PI, **Item 313** – Forca 1P, **Item 314** – Forca 3/4, **Item 315** – Forca 5/8, **Item 316** – Porta laminada aço 2.10x80cm, **Item 317** – Porta lisa branca, **Item 318** – Porta PVC sanfonada 2.10X80cm, **Item 319** – Prego 15x15, **Item 320** – Prego 17x21, **Item 321** – Prego 18x24, **Item 322** – Prego 19x27, **Item 323** – Prego 20x30, **Item 324** – Prego 22x42, **Item 325** – Prego 22x46, **Item 326** – Prego 22x48, **Item 327** – Prego 24x60, **Item 328** – Prego 26x72, **Item 329** – Reator 2x40, **Item 330** – Reator Mercúrio 400w, **Item 331** – Reator vapor sódio metálico 400w, **Item 332** - Recepitaculo, **Item 333** – Redução 3/4x1/2, **Item 334** – Redução 60x50mm, **Item 335** – Registro 1” esfera metal, **Item 336** – Registro 1” esfera PVC, **Item 337** – Registro 1 1/2 esfera metal, **Item 338** – Registro 1 1/2 esfera PVC, **Item 339** – Registro 2 PL esfera metal, **Item 340** – Registro 2” esfera PVC, **Item 341** – Registro 3/4 metal 1400 pressão, **Item 342** – Registro 3/4 metal pressão c/acabamento, **Item 343** – Regulador gás parafusado, **Item 344** – Rejunte 1kg, **Item 345** – Rele fotocélula, **Item 346** – Reparo caixa acoplada deca, **Item 347** – Reparo p/registo 3/4 1116, **Item 348** – Reparo p/ válvula de descarga, **Item 349** - Resistência, **Item 350** – Rodízio 4” borracha, **Item 351** – Rolo 15cm lã, **Item 352** – Rolo 23cm lã , **Item 353** – Saco cristal p/alimentos, **Item 354** – Selador 18L PVA, **Item 355** – Selador 3600ml, **Item 356** – Selador 900ml, **Item 357** – Serra copo 40mm c/ videia, **Item 358** – Serra copo 53mm c/ videia, **Item 359** – Sifão universal, **Item 360** – Soquete c/ rabicho, **Item 361** – Tampa de concreto 1.20 p/ fossa, **Item 362** – TE azul bucha latão 3/4, **Item 363** – TE esgoto 100mm, **Item 364** – TE esgoto 50mm, **Item 365** – TE sol 3/4, **Item 366** – TE sol 50mm, **Item 367** – Telha 1.80m fio22



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

lamlha 2", **Item 368** – Telha sombrite 50% 3m, **Item 369** – Telefone pleno mesa, **Item 370** – Telefone sem fio, **Item 371** – Telha fibrocimento 2.44x0.50x4mm, **Item 372** – Telha fibrocimento 3.66x1.10x6mm, **Item 373** – Telha romana, **Item 374** – Tesoura p/ funileiro, **Item 375** – Tesoura p/ poda, **Item 376** – Tijolo laminado, **Item 377** – Tinta esmalte 225ml, **Item 378** – Tinta esmalte 3600, **Item 379** – Tinta esmalte 900ml, **Item 380** – Tinta látex 18L standart, **Item 381** – Tinta p/ piso 18L, **Item 382** – Tinta sintética spray, **Item 383** – Tomada externa, **Item 384** – Tomada interna, **Item 385** – Torneira metal jardim 1126, **Item 386** – Torneira metal jardim 1128, **Item 387** – Torneira p/ lavatório, **Item 388** – Torneira p/ pia 18cm, **Item 389** – Trena aço 5m, **Item 390** – Trena aço 8m, **Item 391** – Trena fibra vidro 50m, **Item 392** – Tubo concreto armado 1.00x0.60, **Item 393** – Tubo Concreto armado 1.00x1.00, **Item 394** – Tubo de concreto 1.20x50xp/fossa, **Item 395** – Tubo esgoto 100mm, **Item 396** – Tubo esgoto 150mm, **Item 397** – Tubo esgoto 50mm, **Item 398** – Tubo esgoto 75mm, **Item 399** – Tubo sold 25mm, **Item 400** – Tubo sold 32mm, **Item 401** – Tubo sol 40mm, **Item 402** – Tubo sold 50mm, **Item 403** – Tubo sold 60mm, **Item 404** – Válvula americana, **Item 405** – Válvula PVC lavatório, **Item 406** – Válvula PVC pia, **Item 407** – Válvula PVC tanque, **Item 408** – Válvula retenção, **Item 409** – Vaso sanitário caixa acoplado, **Item 410** – Vaso sanitário p/ caixa descarga, **Item 411** – Vassoura p/ jardim palheta aço, **Item 412** – Vassoura p/ jardim PVC, **Item 413** – Vassoura gari, **Item 414** – Veneziana 1.00x1.20 correr, **Item 415** – Ventilador de teto 3pas, **Item 416** – Ventilador de teto 3pas mogno, **Item 417** – Ventilador ocilante parede 40cm, **Item 418** – Ventilador ocilante parede 50cm, **Item 419** – Ventilador ocilante parede 60cm, **Item 420** – Ventilador pedestal 50cm, **Item 421** – Ventilador pedestal 60cm, **Item 422** – Vidro canelado, **Item 423** – Vidro fantasia, **Item 424** – Vidro liso 3mm, **Item 425** – Vidro temperado 10mm, **Item 426** – Vidro temperado 12mm, **Item 427** – Vidro temperado 8mm, **Item 428** – Vitro 1.00x1.20 correr.

1.2 – DA ADESÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE AO SISTEMA REGISTRO PREÇOS

1.2.1 - A Empresa abaixo elencada manifestam expressamente o interesse na ADESÃO aos preços praticados pelo 1º Menor Preço apurado para os lotes licitados, e aceita fornecer durante a vigência da Ata de Registro de Preços os produtos pela Empresa apontada no certame, no caso da ocorrência de seu impedimento ou impossibilidade de seu fornecimento a Empresa seguinte: Antonio Alves de Freitas & Cia. Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.981.704/0001-92 e, Inscrição Estadual nº. 28.227.035-3, segundo sua ordem de classificação a saber:

1.2.2 – DA CLASSIFICAÇÃO E CONSIGNAÇÃO

1.2.2.1 - Fica neste ato consignado os materiais de consumo, e preços a serem praticados durante a vigência da presente ATA pela Empresa como segue:

MATERIAIS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REGISTRADO
1	Abafador de ruidos concha 16dc	Pç	8	30,72
2	Abafador de ruidos concha 18dc	Pç	14	36,10
3	Abafador de ruidos concha 22dc	Pç	6	72,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4	Abraçadeira tipo u 3/4	Pç	330	0,28
5	Abraçadeira 1 1/4 rosca sem fim	Pç	40	1,90
6	Abraçadeira 1p rosca sem fim	Pç	100	1,20
7	Abraçadeira 2p rosca sem fim	Pç	50	2,11
8	Abraçadeira 3/4 rosca sem fim	Pç	115	1,57
9	Abraçadeira nylon 200mm	Pç	250	0,11
10	Abraçadeira nylon 250mm	Pç	240	0,38
11	Acido muriatico 100ml	Lit	200	5,10
12	Adaptador sol 25mm	Pç	102	0,50
13	Adaptador sol 32mm	Pç	60	1,15
14	Adaptador sol 50mm	Pç	45	1,99
15	Alicate bico corte 6pl	Pç	14	11,60
16	Alicate pressão	Pç	12	35,30
17	Alicate rebitorador 4ponta	Pç	15	31,30
18	Alicate universal 8p	Pç	20	14,60
19	Anel vedação p/ vaso sanitário	Pc	56	6,95
20	Arame galvanizado 14	Kg	142	9,40
21	Arame galvanizado 16	Kg	40	10,40
22	Arame recozido 16	Kg	33	9,70
23	Areia fina lavada	M3	113	62,00
24	Areia grossa	M3	130	82,90
25	Areião	M3	62	87,70
26	Argamassa	Sc	120	8,75
27	Arrebite pop 4x25	Dz	620	1,87
28	Arrebite pop 4x30	Dz	620	2,46
29	Arruela 1/2pl	Pç	2500	0,18
30	Arruela 1p	Pç	800	0,78
31	Arruela 3/4	Pç	2500	0,41
32	Arruela 3/8	Pç	3000	0,11
33	Arruela 5/16	Pç	3000	0,10
34	Balde latão 10l	Pç	70	16,20
35	Balde pvc 10l	Pç	60	5,90
36	Balde pvc 12l	Pç	70	10,30
37	Barra rosca 1/2	Br	360	6,68
38	Barra rosca 1p	Br	110	36,80
39	Barra roscada 3/4	Br	170	17,70
40	Barra roscada 5/8	Br	150	10,20
41	Base para rele fotocélula	Pç	42	10,40
42	Batente madeira 2,1x80x4x12cm	Jg	29	90,00
43	Bloco 8 furo 19x19x9cm	Pç	14000	0,51
44	Bóia 3/4 metal	Pç	25	14,90
45	Bóia p/ caixa descarga	Pc	21	5,00
46	Bóia para caixa acoplada	Pç	17	13,00
47	Bóia vazão total 1pl	Pç	15	82,30
48	Bomba centrifuga 1cv	Pç	6	207,00
49	Bomba p/ encher pneu 60cm	Pç	23	37,10



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

50	Bota borracha branca	Par	135	38,90
51	Bota borracha preta	Par	90	34,30
52	Bota segurança c/ biqueira	Par	106	58,00
53	Botina couro solado pneu	Par	30	33,00
54	Breskal 900ml	Fr	100	5,90
55	Broca aço 3/8	Pç	40	15,30
56	Broca aço 5/16	Pç	60	13,40
57	Broca aço 9/64	Pç	60	4,65
58	Broca aço rápido 1/2	Pç	30	24,50
59	Broca aço rápido 1/4	Pç	60	8,10
60	Broca aço rápido 5/16	Pç	60	11,80
61	Broca videa 10mm curta	Pc	60	7,90
62	Broca videa 12mm curta	Pç	60	9,40
63	Broca videa 8mm curta	Pç	40	7,70
64	Broxa retangular	Pç	94	4,68
65	Bucha nylon de fixação n10 c/ paraf	Dz	500	0,20
66	Bucha nylon de fixação n12 c/paraf	Dz	200	0,47
67	Bucha nylon de fixação n6 c/ paraf	Dz	900	0,14
68	Bucha nylon de fixação n8 c/ paraf	Dz	800	0,18
69	Cabo flexível 10mm	M	950	5,40
70	Cabo p/ enxada	Pc	90	8,76
71	Cabo p/ rastelo	Pc	90	7,50
72	Cabo pp 2x4	M2	650	4,35
73	Cabo pp 2x6mm	M	550	7,10
74	Cabo pp 3x10mm	M	500	19,90
75	Cabo pp 3X2,5mm	M	500	4,22
76	Cabo pp 3x6	M2	400	10,80
77	Cabo rígido 16mm	M	500	8,40
78	Cadeados n25	Pç	130	10,80
79	Cadeados n30	Pç	130	11,10
80	Cadeados n35	Pç	130	12,90
81	Cadeados n40	Pç	130	13,20
82	Caixa acoplada p/ vaso sanitário	Pç	18	168,50
83	Caixa isopor 18l	Um	70	16,30
84	Caixa isopor 35l	Um.	70	25,30
85	Caixa isopor 45l	Um	30	31,30
86	Caixa p descarga	Pç	50	19,90
87	Cal hidratada 20kg	Sc	380	8,40
88	Cal pintura 8kg	Sc	390	6,90
89	Calibrador pneu	Pç	6	43,80
90	Caneleta p/fio 2cmx1cmx2.5m	Pç	60	3,00
91	Cano p chuveiro	Pç	35	11,80
92	Capa chuva	Pç	114	20,00
93	Capacitor 10uf 3 fio	Pç	70	9,50
94	Carrinho pneu câmara	Pç	38	97,00
95	Catraca p/ serca	Pç	40	4,30



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

96	Cavadeira laht	Pç	19	91,00
97	Chave biela 12mm	Pç	6	11,60
98	Chave biela 16mm	Pç	6	14,80
99	Chave biela 8mm	Pç	6	10,50
100	Chave combinada 12	Pç	6	6,00
101	Chave combinada 14	Pç	6	8,30
102	Chave combinada 15	Pç	6	8,70
103	Chave combinada 9/16	Pç	6	7,65
104	Chave de partida 3cv liga desliga	Pç	4	221,00
105	Chave estrela 12x13	Pç	6	8,20
106	Chave estrela 8x9	Pç	6	6,30
107	Chave grifo 18pl	Pç	6	47,10
108	Chave p/ ventilador tecla e rotativa	Pç	39	11,00
109	Chave para ventilador	Pç	39	16,90
110	Chave philips 1/4	Pç	6	3,70
111	Chave philips 1/8	Pç	6	3,46
112	Chave philips 3/16	Pç	6	3,00
113	Chuveiro elétrico	Pç	59	43,80
114	Cilindro fechadura de porta	Pç	520	11,85
115	Cimento 50kg	Sc	630	26,50
116	Cola epox 100gm	Pç	40	5,00
117	Cola p/ laminação 900ml	Lt	20	23,10
118	Cola pvc 17g	Pç	30	1,90
119	Cola pvc 75gm	Pç	25	3,25
120	Cola silicone 280gm	Pç	28	11,70
121	Cola silicone 50gm	Pç	25	3,90
122	Cola silicone transparente 50gm	Pç	15	7,20
123	Conector com barramento 1parafuso	Pç	41	5,48
124	Conector com barramento 2parafuso	Pç	30	8,50
125	Conector p/ fio 10mm naulon	Pç	30	3,45
126	Conector p/ fio 6mm naulon	Pç	30	2,75
127	Conector porcelana 10mm bipolar	Pç	50	3,50
128	Corda seda 5mm	Kg	30	26,30
129	Corda tipo seda 10mm	Kg	40	19,70
130	Corda tipo seda 12mm	Kg	40	22,00
131	Corrente soldada 10mm	Kg	25	21,00
132	Corrente soldada 6mm	Kg	25	20,90
133	Corrente soldada 8mm	Kg	25	18,00
134	Cumueeira 1.10m 6mm 20°	Pç	25	28,40
135	Cumueeira tipo celote	Pç	30	3,00
136	Desentupidor borracha p/ vaso sanit.	Pç	24	6,20
137	Disco corte 10pl	Pç	30	5,68
138	Disco corte 41/2	Pç	30	3,00
139	Disco corte 71/4 policorte	Pç	30	3,45
140	Disco desbaste 4p	Pç	30	6,25
141	Disco desbaste 71/4	Pç	30	7,80



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

142	Disco desbaste 9p	Pç	30	9,68
143	Disjuntor bipolar 20 ^a	Pç	40	42,00
144	Disjuntor bipolar 30 ^a	Pç	40	41,20
145	Disjuntor bipolar 40 ^a	Pç	40	42,80
146	Disjuntor bipolar 70 ^a	Pç	40	59,50
147	Disjuntor trifaz 100	Pç	40	75,90
148	Disjuntor trifaz 30	Pç	40	52,30
149	Disjuntor trifaz 50	Pç	40	53,00
150	Disjuntor trifaz 60	Pç	40	72,80
151	Disjuntor unip 40 a	Pç	40	12,80
152	Disjuntor unipolar 50	Pç	40	12,95
153	Ducha 3 estação	Pç	40	42,00
154	Ducha 4 estação	Pç	32	43,10
155	Ducha higiênica metal	Pç	32	52,00
156	Eletrodo 6013 2,5mm	Kg	30	18,20
157	Eletrodo 6013 3,25	Kg	30	16,90
158	Eletrodo 6013 4mm	Kg	30	14,20
159	Eletrodo 7018 3,25	Kg	30	8,60
160	Enxada 2.5l	Pç	15	29,00
161	Enxada 2l	Pç	15	39,90
162	Enxadão estreito	Pç	15	12,99
163	Enxadão largo	Pç	15	24,90
164	Escada 7 degraus	Pç	6	123,60
165	Espátula 100mm	Pç	6	7,69
166	Espátula 70mm	Pç	6	7,10
167	Espude p/ vaso	Pç	30	2,80
168	Extensão 10 metros	Pç	36	28,00
169	Extensão 5 metros	Pç	30	19,00
170	Fechadura externa	Pç	54	34,90
171	Ferro 1/4 12m	Br	80	17,80
172	Ferro 3/8 12m	Br	60	42,95
173	Ferro 4,2 12m	Br	120	7,65
174	Ferro 5/16 12m	Br	120	25,30
175	Filtro adsl	Pç	46	26,90
176	Filtro água cavalete	Pç	6	119,00
177	Filtro de linha 4 tomada	Pç	20	36,50
178	Filtro de linha 5 tomada	Pç	15	40,80
179	Fio nylon 2,4mm	M	500	0,63
180	Fio nylon 3mm	M	500	0,85
181	Fio paralelo 2x2,5mm	M	600	2,46
182	Fio paralelo 2x4mm	M	600	4,85
183	Fio sólido 10mm	M	600	5,30
184	Fio sólido 2,5	M	600	1,42
185	Fio sólido 4mm	M	420	2,24
186	Fio sólido 6mm	M	620	3,25
187	Fita isolante 10m	Pç	80	2,10



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

188	Fita isolante 25m	Pç	50	4,60
189	Fita veda rosca 20m	Pç	30	3,90
190	Fita veda rosca 50m	Pç	30	5,80
191	Flexível 40cm	Pç	57	3,50
192	Forca 4 dentes	Pç	12	21,00
193	Formão 1pl	Pç	12	16,20
194	Formão ¾	Pç	9	15,00
195	Furadeira e parafusadeira a bateria 9,6w	Pç	2	298,00
196	Garfo p/ rolo 23cm	Pç	15	5,10
197	Garrafa térmica 5l	Pç	44	33,50
198	Grampo p/ cerca	Kg	20	7,60
199	Interruptor 2tecla 4x2	Pç	60	7,30
200	Interruptor com tomada	Pç	60	9,70
201	Interruptor externo 1 tecla	Pç	30	4,82
202	Interruptor p/ ar	Pç	40	14,80
203	Interruptor sistema x 1 tecla	Pç	40	5,38
204	Joelho esgoto 100mm	Pç	24	3,22
205	Joelho esgoto 50mm	Pç	40	1,80
206	Joelho rl 25mm	Pç	24	1,74
207	Joelho soldável 25mm	Pç	48	0,59
208	Joelho soldável 32mm	Pç	40	1,60
209	Joelho soldável 50mm	Pç	40	2,60
210	Joelho soldável 60mm	Pç	20	11,60
211	Lamina serra aço rápido	Pç	24	3,70
212	Lâmpada eletrônica 15w	Pç	240	8,60
213	Lâmpada eletrônica 20w	Pç	240	9,10
214	Lâmpada eletrônica 30w	Pç	240	13,00
215	Lâmpada eletrônica 34w	Pç	240	26,40
216	Lâmpada eletrônica 46w	Pç	240	37,10
217	Lâmpada fluorescente tubo 40w	Pç	270	5,80
218	Lâmpada incandescente 100	Pç	130	2,40
219	Lâmpada incandescente 150w	Pç	9	3,65
220	Lâmpada incandescente 60w	Pç	30	2,12
221	Lâmpada mercúrio 400w	Pç	36	35,00
222	Lâmpada metálica 400w	Pç	45	92,10
223	Lâmpada vapor sódio 400w	Pç	45	39,90
224	Lanterna 12 led	Pç	18	34,50
225	Lanterna 7 led	Pç	21	28,90
226	Lavatório de louça	Pç	30	66,90
227	Lente solda	Pç	15	2,15
228	Liga mil 20kg microsilito	Sc	100	8,50
229	Lima chata p/ enxada	Pç	60	12,60
230	Lixa dagua	Pç	60	1,25
231	Lixa ferro	Pç	60	2,20
232	Lixa p massa	FI	70	1,10
233	Lona 200micra preta e branca	M2	900	2,18



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

234	Luva de raspa	Par	150	10,50
235	Luva esgoto 100mm	Pç	18	2,25
236	Luva malha banho previlon	Par	41	11,00
237	Luva malha pigmentada	Par	290	3,00
238	Luva mucambo borracha	Par	130	4,70
239	Luva rl 25mm	Pç	30	1,60
240	Luva rl 25x20mm	Pc	30	1,55
241	Luva soldável 25mm	Pç	60	0,50
242	Luva soldável 32mm	Pç	30	1,30
243	Luva soldável 40mm	Pç	30	1,50
244	Luva soldável 50mm	Pç	30	2,20
245	Luva união sol 3/4	Pç	18	4,20
246	Luva união sol 50mm	Pç	15	12,70
247	Luva vaqueta	Par	130	25,00
248	Luz de emergência led	Pç	50	33,00
249	Luz de emergência mod nl55 2x55w	Pç	5	850,00
250	Malha 4.2 3x2 15x15	Pç	150	66,90
251	Mangueira 1/2pl alta pressão lava jato	M	50	24,30
252	Mangueira cristal 1plx2,5mm	M	50	4,75
253	Mangueira cristal 1plx2mm	M	50	4,39
254	Mangueira cristal 3/4x2,5mm	M	50	3,90
255	Mangueira cristal 3/4x2mm	M	50	3,68
256	Mangueira multiuso	M	50	4,58
257	Mangueira preta 25mm 2,5mm	M	900	1,56
258	Mangueira preta 25mmx3m	M	900	1,55
259	Mangueira preta 32mmx2,5mm	M	900	1,55
260	Mangueira preta 32mmx3mm	M	900	1,85
261	Mangueira preta 50mm x 4mm	M	300	5,50
262	Mangueira preta 50mmx3mm	M	300	4,55
263	Manta de lã vidro	Pct	30	11,99
264	Marreta 2kg	Pç	5	34,20
265	Martelo 29mm	Pc	5	32,00
266	Mascara descartável azul	Pç	50	2,40
267	Mascara para solda	Pç	3	31,90
268	Massa acrílica 18l	Lat	20	82,90
269	Massa acrílica 3600	Gl	16	26,30
270	Massa calafetar 350gm	Cx	20	6,60
271	Massa corrida 18l	Lat	20	48,00
272	Massa corrida 3600	Gl	16	17,30
273	Massa plástica 450gm	Lat	25	8,10
274	Mecanismo caixa acoplada	Pç	60	72,50
275	Nipel 3/4 rosca	Par	150	1,90
276	Óculos proteção	Pç	18	9,40
277	Pa numero 4	Par	41	38,10
278	Pa para lixo	Par	290	5,96
279	Padrão energia A3	Par	130	930,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

280	Padrão energia b1	Pç	30	870,00
281	Padrão energia b2	Pç	120	1.190,00
282	Padrão energia c1	Pç	30	1.700,00
283	Padrão energia c2	Pç	53	2.485,00
284	Palha de aço	Pç	4	0,82
285	Parafuso francês 3/8x2p	Pç	4	0,85
286	Parafuso francês 3/8x3p	Pç	4	0,87
287	Parafuso francês 3/8x4p	Pç	2	0,91
288	Parafuso francês 3/8x5p	Pç	2	1,32
289	Parafuso francês 3/8x6p	Pç	90	1,58
290	Parafuso francês 3/8x7	Pç	100	1,63
291	Parafuso francês 5/16x2p	Pç	100	0,55
292	Parafuso francês 5/16x3p	Pç	100	0,67
293	Parafuso francês 5/16x4	Pç	100	0,70
294	Parafuso francês 5/16x5p	Pç	100	0,82
295	Paulistinha	Pç	100	2,90
296	Pedra brita 1	Pç	100	148,00
297	Pedra brita 1/2	Pç	100	142,00
298	Pedra brita 2	Pç	100	137,00
299	Pedra p/ calçada 10x20x4cm lisa	Pç	100	26,40
300	Pedra sextava 30x30x7cm	Pç	180	1,94
301	Pedra sextava 30x30x9	M3	65	2,14
302	Pedra sextavada 25x25x4cm	M3	65	0,82
303	Pedrisco	M3	50	110,00
304	Pino 2p + terra 10A	M2	500	4,25
305	Pino 2p + terra 20A	Pç	700	6,85
306	Pino adaptador tomada	Pç	400	6,68
307	Pino fêmea 2p+t 10A	Pç	400	5,35
308	Pino fêmea 2p+t 20A	M3	60	6,10
309	Pino te 3 saída	Pç	80	12,00
310	Piso esmaltado 32x32	Pç	80	12,50
311	Plafon 100w	Pç	80	5,00
312	Porca 1/2pl	Pç	120	0,34
313	Porca 1p	Pç	120	2,76
314	Porca 3/4	Pç	120	0,80
315	Porca 5/8	Pç	200	0,49
316	Porta laminada aço 2.10x80cm	Pç	210	140,00
317	Porta lisa branca	Pç	2000	57,80
318	Porta pvc sanfonada 2.10x80cm	Pç	200	80,90
319	Prego 15x15	Pç	600	8,90
320	Prego 17x21	Pç	300	8,20
321	Prego 18x24	Pç	24	8,00
322	Prego 19x27	Pç	24	8,00
323	Prego 20x30	Pç	20	7,90
324	Prego 22x42	Kg	15	7,90
325	Prego 22x46	Kg	15	8,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

326	Prego 22x48	Kg	80	8,00
327	Prego 24x60	Kg	80	12,60
328	Prego 26x72	Kg	120	12,60
329	Reator 2x40	Pç	110	33,50
330	Reator mercúrio 400w	Pç	22	89,00
331	Reator vapor sódio metálico 400w	Pç	12	122,50
332	Receptáculo	Pç	130	2,50
333	Redução 3/4x1/2	Pç	18	0,50
334	Redução 60x50mm	Pç	18	3,60
335	Registro 1" esfera metal	Pç	15	23,50
336	Registro 1" esfera pvc	Pç	15	12,90
337	Registro 1 1/2 esfera metal	Pç	20	81,00
338	Registro 1 1/2 esfera pvc	Pç	11	22,00
339	Registro 2 pl esfera metal	PI	6	3,60
340	Registro 2" esfera pvc	Pç	6	44,50
341	Registro 3/4 metal 1400 pressão	Pç	12	12,80
342	Registro 3/4 metal pressão c/ acabamento	Pç	27	34,56
343	Regulador gás parafusado	Pç	12	27,30
344	Rejunte 1kg	Kg	15	2,90
345	Rele fotocélula	Pç	42	29,50
346	Reparo caixa acoplada deca	Pç	42	39,00
347	Reparo p/ registro 3/4 1116	Pç	50	16,40
348	Reparo p/ válvula de descarga	Pç	50	36,00
349	Resistência	Pç	15	12,50
350	Rodízio 4" borracha	Pç	40	11,90
351	Rolo 15cm la	Pç	12	5,40
352	Rolo 23cm lâ	Pç	12	17,40
353	Saco cristal p/ alimentos	Kg	14	22,45
354	Selador 18l pva	Lat	9	86,00
355	Seladora 3600ml	GI	9	64,50
356	Seladora 900ml	L	9	19,00
357	Serra copo 40mm com videa	Pç	2	64,00
358	Serra copo 53mm com videa	Pç	2	92,70
359	Sifão universal	Pç	49	6,20
360	Soquete c/ rabicho	Pç	120	2,50
361	Tampa de concreto 1.20 p/ fossa	Pç	60	49,70
362	Te azul bucha latão 3/4	Pç	30	4,50
363	Te esg 100mm	Pç	30	6,98
364	Te esg 50mm	Pç	30	3,21
365	Te sol 3/4	Pç	30	0,67
366	Te sol 50mm	Pç	15	3,65
367	Tela 1.80m fio22 lamha 2"	M	400	6,22
368	Tela sombrite 50% 3m	M	400	11,50
369	Telefone pleno mesa	Pç	14	63,80
370	Telefone sem fio	Pç	8	127,00
371	Telha fibrocimento 2.44x0.50x4mm	Pç	150	13,40



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

372	Telha fibrocimento 3,66x1.10x6mm	Pç	50	72,00
373	Telha romana	Pç	3700	1,240
374	Tesoura para funileiro	Pç	3	34,60
375	Tesoura para poda	Pç	18	22,00
376	Tijola Laminado	Pc	13000	0,42
377	Tinta esmalte 225ml	Um	50	5,90
378	Tinta esmalte 3600	GI	120	58,10
379	Tinta esmalte 900ml	L	50	17,00
380	Tinta látex 18l standart	Lat	40	142,90
381	Tinta p/ piso 18l	Lat	48	137,60
382	Tinta sintética spray	Fr	30	12,50
383	Tomada externa	Pç	30	4,40
384	Tomada interna	Pç	60	5,70
385	Torneira metal jardim 1126	Pç	90	12,40
386	Torneira metal jardim1128	Pç	90	14,50
387	Torneira p/ lavatório metal	Pç	90	27,00
388	Torneira p/ pia 18cm	Pç	100	27,30
389	Trena aço 5m	Pç	20	10,80
390	Trena aço 8m	Pç	20	18,95
391	Trena fibra vidro 50m	Pç	6	54,30
392	Tubo concreto armado 1.00x0.60	Pc	50	158,00
393	Tubo concreto armado 1.00x1.00	Br	50	353,00
394	Tubo de concreto 1.20x50 p/ fossa	Pç	50	94,90
395	Tubo esgoto 100mm	Br	70	43,00
396	Tubo esgoto 150mm	Br	15	99,60
397	Tubo esgoto 50mm	Br	15	27,50
398	Tubo esgoto 75mm	Br	15	36,00
399	Tubo sold 25mm	Br	23	11,50
400	Tubo sold 32mm	Br	23	16,40
401	Tubo sold 40mm	Br	13	28,00
402	Tubo sold 50mm	Br	11	37,80
403	Tubo sold 60mm	Br	6	57,00
404	Válvula americana	Pç	22	14,70
405	Válvula pvc lavatório	Pç	15	3,50
406	Válvula pvc pia	Pç	15	3,40
407	Válvula pvc tanque	Pç	15	3,45
408	Válvula retenção 1pl	Pç	8	29,00
409	Vaso sanitário caixa acoplado	Pç	14	291,00
410	Vaso sanitário p/ caixa descarga	Pç	9	110,00
411	Vassoura p/ jardim palheta aço	Pç	33	20,80
412	Vassoura p/ jardim pvc	Pç	26	15,00
413	Vassourão gari	Pc	200	13,00
414	Veneziana 1.00x1.20 correr	Pç	15	138,00
415	Ventilador de teto 3pas	Pç	100	119,60
416	Ventilador de teto 3pas mogno	Pç	100	126,00
417	Ventilador oscilante parede 40cm	Pç	40	149,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

418	Ventilador oscilante parede 50cm	Pç	35	154,00
419	Ventilador oscilante parede 60cm	Pç	35	184,00
420	Ventilador pedestal 50cm	Pç	35	204,50
421	Ventilador Pedestal 60cm	Pç	35	253,60
422	Vidro canelado	M2	20	50,90
423	Vidro fantasia	M	20	49,00
424	Vidro liso 3mm	M2	75	57,60
425	Vidro temperado 10mm	M2	30	211,00
426	Vidro temperado 12mm	M2	40	274,00
427	Vidro temperado 8mm	M2	40	173,00
428	Vitro 1.00x1.20 correr	Pç	6	102,30

1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2 – DO PREÇO E REVISÃO

2.1. Os preços a serem praticados são os registrados na presente Ata, decorrentes do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 031/2013, Processo Administrativo nº. 069/2013**, observada a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao produto incluído todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagem, mão-de-bra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

2.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação de mercado devidamente comprovado através de pesquisa de mercado regional, podendo para tanto sofrer acréscimos ou supressões dentro dos limites estabelecidos.

2.2.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º., do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual, mediante os procedimentos estabelecidos nos artigos 15 do Decreto nº. 092/2009 .

2.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 2,9 desta Ata, liberado os fornecedores do compromisso assumido ou determinar a negociação;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2.3.1. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.4. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Secretaria de Finanças e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras notificará o fornecedor com o primeiro preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

2.4.1. Dando-se infrutífera a negociação de redução dos preços, a Secretaria de Finanças e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras formalmente desonera o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

2.4.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

2.4.3. Quando o preço registrado tornar-se **inferior** aos praticados no mercado, e o fornecedor não poder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

2.5. A comprovação, para efeitos de revisão de preço ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transportes, de encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.6. A concessão da revisão deverá ser precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido:

2.7. Preliminarmente o Departamento de Licitações e Compras convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitado a ordem de classificação.

2.8. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas observado o seguinte:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2.9. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou os fornecedores não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

2.10. Na fase da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidades usuários nos preços inicialmente registrado, ficando garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

2.11. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através do Termo aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

2.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Gestor da Ata procederá nova licitação para a contratação do objeto, sem que caiba direito de recurso.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a partir de sua Assinatura, contados da data da assinatura e publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

3.2. Excepcionalmente será admitida, mediante justificativa, a prorrogação de vigência dos preços registrados em Ata, por período de mais de 12 (doze) meses quando tratar de objeto previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº.8.666/93 e alterações, desde que seus preços continuem mais vantajosos para a Administração Pública e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos ou entidades usuários.

3.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência do Registro de Preços, deverá ser através de Termo Aditivo, mediante notificação.

4 – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, autarquias empresas públicas e fundações do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

4.2. Poderá utilizar-se ainda dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações e Compras.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, observada as condições estabelecidas no art. 62 da Lei nº.8.666/93.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias, contados da convocação.

5.3. Se o Compromitente Fornecedor não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4. Poderá ainda ser convocado para contratação o Compromitente Fornecedor detentor do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade de detentor da vez.

5.5. As contratações dos Computadores e Materiais de Informática, registrados serão efetuadas conforme **demanda**, por meio de contrato ou documento equivalente.

a) Nota de Empenho ou documento equivalente, quando o objeto entregue não envolver obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

b) Contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras e/ou assistência técnica;

5.6. O Compromitente Fornecedor obriga-se a fornecer os computadores e materiais de informática, objetos do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº.8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital.

5.7. A detentora da ata ficará obrigado a atender as Ordens de Compras emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

5.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.)

6 – DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais, objeto do presente Sistema Registro de Preços deverão ser de 1ª qualidade e entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, à quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.2. Os materiais, deverão ser entregues devidamente, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

6.3. A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos materiais, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior,.

6.4. Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, correrão por conta exclusivas do Promitente Fornecedor.

6.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades do Órgão ou Entidade Usuários da Ata de Registro de Preços.

7 – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. Em cada fornecimento, será expedido a Ordem de Compra pela Unidade requisitante estabelecendo a quantidade almejada, o local, podendo este se na sede ou local em que esta indicar.

7.2. A entrega, será parceladas (semanal, quinzenal ou mensal) de acordo com as necessidade do setor, sendo que os materiais deverão ser entregues no local estabelecido pelo Setor de Compras, sem qualquer custo para a Prefeitura

7.3. Entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após cada solicitação do Setor Competente, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Caberá ao Órgão ou entidade usuário da Ata proporcionar as condições de recebimento dos materiais de consumo;

7.4. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a detentora da ata não puder fornecer os computadores e materiais de informática, solicitados ou parte dele, deverá comunicar o fato o Órgão requisitante com cópia da Secretaria de Finanças e Administração.

7.5. Somente será cabida a substituição do produto cotado por de outra marca, se restar devidamente comprovado que saiu de linha de produção ou o fornecedor teve encerrada suas atividades, Ficando condicionada a comprovação de que o produto em substituição possui o mesmo princípio ativo requisitado e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.

7.6. Na entrega dos computadores e materiais de informática, deverá ser observado rigorosamente às disposições contidas no edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal distintas, constando o número de referência da ata, o produto ofertado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e demais exigências.

7.7. Os computador e material de informática, que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.8. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

7.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

7.10. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos computador e materiais de informática, correrão por conta exclusiva da detentora da ata;

7.11. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

7.12. A administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos computadores e materiais e informática que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes as contratações oriundas da presente Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Órgão Contratante usuário do Sistema de Registro de Preços, da seguinte forma:

8.2. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Órgão Orçamentário: 02.00 – Poder Executivo
02.10 – Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.122.081 – Gestão Administrativa Educação
2.066 – Ex. Adm. Gerência de Educação
33.90.30.00 – Material de Consumo

GERÊNCIA DESENVOLVIMENTO URBANO ESTRADAS VICINAIS
Órgão Orçamentário: 02.00 – Poder Executivo
02.12 – Gerência Desenvolvimento Urbano Estradas Vicinais
15.452.018 – Melhoria Urbana
2.035 – Manut. Atividades Gerais Desenvolvimento Urbano Estradas Vicinais
33.90.30.00 – Material de Consumo

GERÊNCIA DE SAÚDE SANEAMENTO E HIGIENE
Órgão Orçamentário: 02.00 – Poder Executivo
02.13 – Gerência de Saúde Saneamento e Higiene
10.301.014 – Atendimento à Rede Básica de Saúde
2.052 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.3. A administração se reserva o direito de, o seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

8.4. As despesas decorrentes em exercício subsequente correrão à conta da mesma Dotação Orçamentária acima indicada.

9 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete ao Órgão Gestor:

9.1.1. Optar pela Contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

9.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” por igual período através de Termo Aditivo, mediante notificação, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

9.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

9.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

9.1.6. Emitir a autorização de compra:

9.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

9.1.8. Aplicar as penalidades previstas nos subitens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4 e seus incisos;

9.1.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas no item 15 e seguintes do ato convocatório.

9.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

9.2.1. Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

9.2.2. Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;

9.2.3. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos computadores e materiais de informática, dentro do prazo estabelecido;

9.2.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive a aplicação das sanções previstas neste edital;

9.2.5. Informar ao Gerenciador da Ata, da Inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

9.2.6. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso:

9.2.7. Notificar a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

9.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os computadores e materiais de informática, entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente fornecedor;

9.3. Compete ao Compromitente Fornecedor:

9.3.1. Entregar os objetos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

9.3.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos computadores e materiais de informática, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;

9.3.4 – Independente da aceitação, a adjudicatária garantira a qualidade dos computadores e materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

9.3.5. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal envolvido na entrega dos computadores e materiais de informática, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal de acidente de trabalho e outras;

9.3.6 Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

9.3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

9.3.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Contratante, os materiais, que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importa sua aceitação, desta Ata toda ou parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis:

9.3.9 Manter, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços desta Ata;

9.3.10 Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº.8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital;

9.3.11 Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso de reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

9.3.12 Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento;

9.3.13. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação de bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultado na legislação relativa às licitações.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo Fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

10.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.4. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.6. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao Fornecedor.

10.7. Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

10.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

10.9. Na hipótese de mora por parte da Contratada o valor constante da nota fiscal/fatura, no ato de sua apresentação deverá ser atualizado no percentual de 6% (seis por cento) do ano a título de juros de mora, na forma da legislação.

10.10. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor Classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do Edital, fixo e irrevogável.

11.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

11.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços, poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º, do artigo 15 da Lei nº.8.666/93 e alterações.

11.4 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação de mercado devidamente comprovado através de pesquisa de mercado regional, podendo para tanto sofrer acréscimo ou supressão dentro dos limites estabelecidos.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

12 – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais, no momento da entrega, dando-se sua aceitação para efeito até verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos, posteriormente as Notas Fiscais, serão atestadas pelo servidor designado para recebimento final.

12.2. Os materiais, que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediatos recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto automaticamente, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

12.4. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

12.5. Os computadores e materiais de informática deverão ser entregues no Setor Requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após cada solicitação, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando o Compromitente Fornecedor;

a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado, recusar executar o contrato ou atrasar na sua execução ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável ou quando:

b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste:

c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao de mercado e não houver êxito na negociação;

d) Der causa a rescisão administrativa de ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº.8.666/93;

e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

f) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº.10.520/02;

g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos;

13.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, o fornecedor ficara sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurando a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor total dos medicamentos entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da Rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor total dos medicamentos que necessita ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dias e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do medicamento, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor total do medicamento entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas “b.1” e “b.2”, respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor total de medicamento em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) suspensão temporária de direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração pública.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ao fornecimento ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta Cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.6. – Suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo / MS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

14.7. – As multas quando aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua notificação.

14.8. – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

15 – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do contrato e cancelamento da Ata Registro de Preços pelos motivos previstos no item acima e aos previstos na Lei nº.8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº.10.520/02 não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão e/ou cancelamento da Ata Registro de Preços, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas e autorizadas pela CONTRATANTE ou a retenção dos créditos limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

15.3. O contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

15.4. No caso de rescisão contratual administrativa deverá ser motivadas nos autos e asseguradas o contraditório e defesa prévia, na forma estipulada na Lei nº.8.666/93 e alterações e Lei nº.10.520/02, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

15.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do Registro de Preços e conseqüente Contrato.

16 – DA EFICÁCIA

16.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

17 – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu - MS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

17.2. Por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita do Pardo-MS, em, 19 de Junho de 2013

PROMITENTES CONTRATANTES:

**GERENTE DE FINANÇAS
EMERSON PERALTA FIGUEIREDO**

**ORGÃO GERENCIADOR – ADEMIR BEZERRA DA SILVA
DIRETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**PREFEITO
CACILDO DAGNO PEREIRA**

COMPROMITENTE FORNECEDOR:

**ANTONIO ALVES DE FREITAS & CIA LTDA. EPP.
JAMIR ALVES RODRIGURS
PROCURADOR**

TESTEMUNHAS:

**CRISTIANE DA SILVA FREITAS
CPF: 951.849.101-15**

**VALDIR PORFIRIO DA SILVA
CPF: 812.929.291-20**
